

LEI MUNICIPAL Nº 388/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os seguintes artigos e anexos da Lei Complementar Municipal 347 de 28 de dezembro de 2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 47 - Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio completo.

Art. 48 - Esta carreira será estruturada em 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

I - ensino médio completo;

II - ensino médio completo com curso técnico-profissionalizante na área específica ou em área afim;

III - ensino superior na área específica ou em área afim;

IV - ensino superior na área específica ou em área afim, acumulado com pós-graduação *lato sensu* na área específica ou em área afim.

Parágrafo Único - O ingresso na carreira será no Nível I, sendo que o acesso aos níveis seguintes se dará mediante promoção.



Parágrafo único. O Anexo VI, que versa sobre o Quadro de Atribuições de Cargos, especificamente no que tange aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, integrantes da Carreira de Auxiliar de Saúde – AS, passa a ter a seguinte redação:

CARREIRA: <i>Auxiliar de Saúde</i>
GARGO: <i>Agente Comunitário de Saúde</i>
PRÉ-REQUISITO: <i>Ensino Médio Completo -</i>
CARGA HORÁRIA: <i>40/h Semanal</i>
FORMA DE RECRUTAMENTO: <i>Concurso Público</i>
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial.
DESCRIÇÃO SUMÁRIADO CARGO: Prestar atendimentos em ambulatórios, postos de saúde, vacinação, distribuição e controle de medicamentos, inspeção sanitária em postos de saúde e estabelecimentos comerciais; atuar em campanhas educativas; atuar na execução de campanhas de erradicação de agentes nocivos à saúde pública e nas campanhas de prevenção.
DESCRIÇÃO DETALHADADA DAS TAREFAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde; identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários à proteção, à promoção, à recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARREIRA: <i>Auxiliar de Saúde</i>
GARGO: <i>Agente de Combate às Endemias</i>
PRÉ-REQUISITO: <i>Ensino Médio Completo</i>
CARGA HORÁRIA: <i>40/h Semanal</i>
FORMA DE RECRUTAMENTO: <i>Concurso Público</i>
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde da população; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito às Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da Dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas, desde que vinculadas às atribuições acima; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Art. 2º- O Anexo VI, que versa sobre o Quadro de Atribuições de Cargos, especificamente no que tange ao cargo de Pedreiro, integrante da Carreira de Oficial de Serviços Públicos, passa a ter a seguinte redação:

CARREIRA: <i>Oficial de Serviços Públicos</i>
GARGO: <i>Pedreiro</i>
PRÉ-REQUISITO: <i>Ensino Fundamental Incompleto com habilidades específicas comprovadas de 06 meses, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.</i>
CARGA HORÁRIA: <i>40/h Semanal</i>
FORMA DE RECRUTAMENTO: <i>Concurso Público</i>
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º- O Anexo VI, que versa sobre o Quadro de Atribuições de Cargos, especificamente no que tange ao cargo de Técnico em Enfermagem, integrante da Carreira de Assistente Técnico em Saúde, passa a ter a seguinte redação:

CARREIRA: <i>Assistente Técnico em Saúde</i>
GARGO: <i>Técnico em Enfermagem</i>
PRÉ-REQUISITO: <i>Ensino Médio com Curso Técnico-Profissionalizante</i>
CARGA HORÁRIA: <i>40/h Semanal</i>
FORMA DE RECRUTAMENTO: <i>Concurso Público</i>
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatorios.
DESCRIÇÃO DETALHADA DASTAREFAS: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatorios, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança. Exercer outras atribuições pertinentes à área específica de atuação

Art. 4º- Fica acrescido na estrutura organizacional do Município de Japonvar/MG, no respectivo cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, 04 (quatro) vagas, pertencentes à carreira de Professor de Educação, do Grupo ocupacional de Carreiras da Educação Básica, permanecendo o vencimento atual e carga horário.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 07 de novembro de 2019.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal